



LEI N° 752/2007

**“REVOGA TODAS AS LEIS QUE OUTORGARAM
NOMES DE PESSOAS VIVAS A BENS E
LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Cachoeira, obedecendo ao que consta no § 1º, Art. 37 da Constituição Federal de 05.10.1988 e os § 1º, 2º da Lei n° 6.454/77.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica proibido em todo território do município de Cachoeira, atribuir nome de pessoas vivas a bem público, de qualquer natureza pertencente ao município.

Parágrafo único – Fica igualmente vedada a inscrição dos nomes de autoridades ou administradores em placas indicadoras de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da administração pública municipal direta ou indireta.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, promover a retirada das vias, bens e logradouros públicos, placas ou qualquer indicativo cujos nomes foram batizados os referidos imóveis e logradouros públicos de pessoas vivas.

Art. 3º - O setor de Tributos do município no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da aprovação desta Lei, promoverá a atualização do cadastro geral imobiliário do município adequando-o a nova realidade.

Art. 4º - As vias bens e logradouros públicos batizados com nomes de pessoas vivas, após a retirada desses nomes, passarão automaticamente obedecer à denominação antiga, desde que essa denominação não seja de pessoas vivas.

§ 1º - Após a retirada das placas ou qualquer indicativo das vias, bens e logradouros públicos, cujos nomes foram batizados de pessoas vivas, essas localidades fiquem sem denominação, até porque a denominação antiga também encontra-se em desacordo com o ordenamento jurídico legal. o poder Executivo Municipal ou a Câmara de Vereadores, por iniciativa do Executivo ou Legislativo, enviará a Câmara Municipal Projeto de Lei pedindo autorização para alteração ou denominação dos logradouros referidos no Art. 4º desta Lei.

ADMINISTRAÇÃO

CACHOEIRA



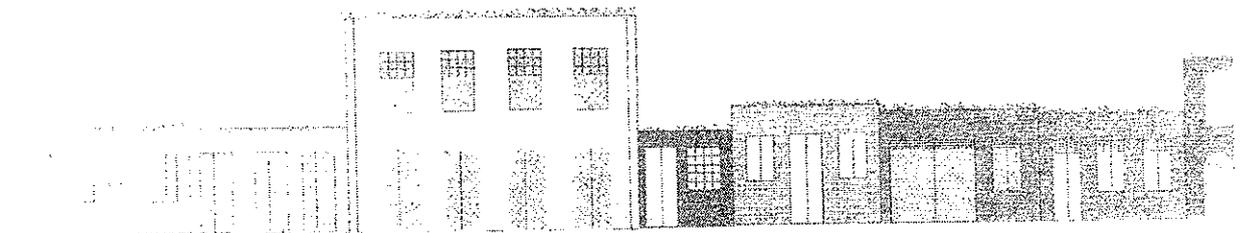
§ 2º - Como primeira medida de correção a Avenida Antônio Carlos Magalhães passará para denominação antiga Rua J.J. Seabra - a Praça Juíza Ivone Bessa Ramos, para denominação antiga Praça Barão do Rio Branco - o Estádio Paulo Souto, para Estádio 25 de Junho - a Praça do bairro da Faceira denominada Dr. Wladimir Abdala Nunes, para Praça Vereador Almir Lima dos Santos - a Rua Benito Gama, para Rua São Cristóvão - Loteamento Maria Raimunda da Silva Pereira e Antônio Astério Pereira Sobrinho, para Loteamento Sr. Ranulfo Moreira - a Praça Sr. Adolfo Djalma Gottschall da Silva, para Praça 13 de Março - Rua Salustiano Coelho de Araújo, para Rua Cucui de Brito.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrario, especialmente as Leis Municipais nºs. 506/95 - Que denomina Praça Drª. Ivone Bessa Ramos - Antiga Praça Barão do Rio Branco, 358/85 - Que denomina Rua Salustiano Coelho de Araújo - Cucui de Brito, 739/2006 - Que dispõe sobre o estabelecimento de nomes de Ruas, Travessas e Praças do bairro da Ladeira da Cadeia.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA em, 01 de agosto de 2007.

FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA
Prefeito



ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL
CACHOEIRA